



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 19/0007 - CC

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.853, de 05/12/1967, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela ordem de serviço Sesc/DR nº **895/19**, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, tipo Menor Preço Global**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DA DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comercial, e dos documentos de habilitação, será realizada **às 15:00 (quinze)** horas do dia **12/07/2019**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301 norte conj. 01 lote 19 Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa consolidadora/agência/operadora para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão, com disponibilização de sistemas com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário, visando atender as necessidades do SESC/AR/TO. Maiores informações no anexo I.

1.2 - Valor estimado para 12 (doze) meses de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentação e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Concorrência tipo Menor Preço Sesc nº. **19/0007- CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Concorrência tipo Menor Preço Sesc nº. **19/0007 - CC PROPOSTA COMERCIAL**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.



2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

2.3.3 – Procuradores – cópia da procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ser original com firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (cópia do contrato social da licitante). Deverá ser exibido documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.3.5 – O credenciamento encerra-se com a leitura da ata com as empresas e seus representantes que apresentaram documentos para tal ato.

2.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO;
- c) Tenham participação;
- d) A que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/Senac/Federação;



e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 - Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4 - Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.



c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e

1.1 – Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.2.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.2.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.2.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Serão dispensados documentos apresentados em fase anterior.

3.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

3.3.2 – Certificado de cadastro no Ministério de Turismo – CADASTUR, conforme a Lei nº. 11.771/2008, art. 21, II e art. 22.



3.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

3.3.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrita a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere aos itens 3.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

3.3.4 - 3.3.4 – A Presidente a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no neste instrumento convocatório e seus anexos.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

4.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.2.1 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pela a presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.1.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.



4.1.5. – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.2.1 - A proposta comercial para o objeto deste Termo de Referência deverá conter:

a - O percentual (%) da Taxa de Administração proposta para a prestação dos serviços, na qual deverão estar incluídos os custos relativos operação dos serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão a disponibilização de sistemas com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário, observados os quantitativos constantes do Termo de Referência;

5.2.2 - O prazo de disponibilização do sistema de 2 (dois) ou caso seja necessário in loco, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato;

5.2.3 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.4- A licitante deverá disponibilizar aos usuários o sistema com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário através de central telefônica e/ou on line;

5.2.5 -Observadas as peculiaridades do mercado congênere, admitir-se-á a cotação de Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela proponente sobre os valores estimados mensais e anuais dos serviços que serão consignados nos bilhetes, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete e demais serviços.

5.2.6 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a se r emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

5.2.7 - **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em percentual (%), limitada à 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, sobre o **VALOR MONETÁRIO TOTAL** dos créditos referentes a todos os colaboradores estimados da instituição, considerando o valor base o definido no item 1.2.

5.2.8 - Será admitido percentual igual à zero ou negativo.



5.3 - Apresentar os preços unitários e totais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente nos preços propostos, relativos à **“Taxa de Administração” (percentual %)**, para prestação dos serviços, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, despesas com salários, transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, fornecimentos de materiais, equipamentos, softwares e licenças de uso, hospedagem de dados, treinamentos, manutenções e atualizações de sistemas e equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.4 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.4.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.4.1.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente via boleto em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da nota fiscal com fatura e aceite definitivo pela área responsável, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pelo (s) serviço (s) com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

6.2 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação de serviço do objeto desta licitação.

6.2.1 - Para que a nota fiscal seja devidamente atestada pela Coordenadoria de Suprimentos ou de Turismo – Sesc/AR/TO deverá estar acompanhada de relatórios com os seguintes elementos: Nome do passageiro; Percurso; Companhia Aérea; Data da viagem (com menção de ida e da volta quando for o caso); Reembolso (se for o caso); Valor da tarifa praticada pela companhia aérea (comprovada com a respectiva impressão da tela de reserva do sistema informatizado utilizado).

6.3 - O valor total a ser pago à empresa referente emissão de passagens aéreas, será apurado a partir da soma dos seguintes valores:



VALOR DA PASSAGEM /TAXA DE EMBARQUE R\$	TAXA DE TRANSAÇÃO POR SERVIÇO %	TOTAL A PAGAR À CONTRATADA R\$
A	B	C=A+B/ OU C=A-B

1) Coluna A: Montante das passagens aéreas e taxas de embarque agenciadas semanal, quinzenal, mensal ou por bilhete pela Contratada;

2) Coluna B: percentual da taxa de transação devido pelo SESC/TO à Contratada correspondente ao movimento de passagens aéreas agenciadas semanal, quinzenal, mensal ou por bilhete; e

Coluna C: Subtotal correspondente a soma dos valores lançados nas **colunas A e B;**

3) Coluna C: Valor total do faturamento devido pelo SESC/ TO à Contratada.

6.4 - O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajuste no percentual contratado.

6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

6.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicada/assinado o contrato fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 - Havendo discrepância entre da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.7.1 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de percentual/preços, a proposta será desclassificada.

6.8 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.



6.10 - Os percentuais/preços apresentados serão irrealizáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações, sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta comercial por parte do licitante, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.

6.11 - Quando o licitante desistir após a habilitação, ele deverá encaminhar o pedido de desistência justificado à Comissão de licitação, para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem o encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.

6.12 - Com o requerimento em mãos, a Comissão deliberara para acatar ou não o pedido de desistência. Se o licitante for eximido, não será aplicada nenhuma penalidade. Entretanto, se o pedido for indeferido o licitante será punido nas condições previstas nesta licitação.

6.13 - Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do Menor Preço Global.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.3 - O contrato não sofrerá reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência, bem como na hipótese de prorrogação da vigência.

7.4 - O contrato oriundo do presente processo poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1252/12 vigente.

8 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 15:00 (quinze)**, horas do **dia 12/07/2019**, na Sede Administrativa do Sesc, sito à 301 Norte Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

8.1.1 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

8.1.2 - Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.



8.1.3 A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

8.1.5 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.

b) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

b.1). Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação ou propostas comerciais. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas ou documentação, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

c) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

9.1 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item 9, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do Sesc/TO, www.sescto.com.br/licitacoes.

9.1.1 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

9.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

9.2.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.



9.2.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.

- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.2.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitacoes.

9.2.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

10 - JULGAMENTO

10.1 - O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

10.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o SESC-TO a oferta de **menor preço global**.

10.3 - O valor a ser cotado pelas licitantes para o serviço licitado poderá ser menor, igual ou maior do que zero R\$ 0,00 (zero).

10.3.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.4.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

10.6 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

10.6.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas,



sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.

10.8 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

a) Abertura dos envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos licitantes.

b) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

11.1 - Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.2 – O resultado final desta licitação será divulgado, através do site www.sescto.com.br ou **e-mails e outros meios de comunicações**.

11.3 – Convocação do licitante para assinatura do Contrato.

11.4 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.5 - Na hipótese do subitem 9.4 se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

11.6 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

12 -PENALIDADES

12.1 – A recusa em assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias a partir da convocação, dará ao Sesc/AR/TO o direito de homologar e adjudicar esta licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/AR/TO.



12.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AR/TO, por até dois anos.

12.3 – A critério do Sesc/AR/TO, as sanções poderão ser cumulativas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescto.com.br, no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc.

13.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze)** dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

13.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

13.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

13.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura do Contrato e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

13.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.



13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AR/TO.

13.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 13.10.

13.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

13.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação do Departamento Regional do Sesc, na 301 Norte Conj. 01 LT 19 AV. Teotônio Segurado Cep- 77.001-226, através do fax (063) 3219 9130 ou e-mail licitacoes@sescto.com.br, em até 03 (três) dias antes da data e horário de recebimento dos envelopes conforme subitem 8.1. Não sendo apresentados quaisquer questionamentos a respeito dúvidas ou vícios contidos no edital, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.12 – Qualquer pedido de impugnação, deverá ser remetida à Comissão Permanente de Licitação – CPL, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, na Sede Administrativa do Sesc/TO, situada na 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19 – AV. Teotônio Segurado – Palmas/TO, CEP – 77.001-226, e só serão admitidas na forma escrita, em papel timbrado, entregue pessoalmente ou enviada através do e-mail licitacoes@sescto.com.br, em até 2 (dois) dias úteis para os licitantes e 5 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão antes da data e hora marcada para recebimento dos envelopes, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

13.12.1 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

13.13 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.14 - O Sesc/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.15 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus



anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

13.16 – A qualquer momento, o Sesc/AR/TO poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.17 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo (GAD) da Administração Regional do Sesc, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão.

13.18 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo o fornecimento do objeto licitado nas condições oferecidas.

13.19– O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

13.20 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.21 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas dos itens;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Palmas, 25 de junho de 2019.

Patrícia de Paula Almeida Oliveira
Presidente da CPL



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 19/0007- CC.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa consolidadora/agência/operadora para serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão, com disponibilização de sistemas com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário, visando atender as necessidades do Sesc/AR/TO.

O SESC/AR/TO, atua também, como Agência de Turismo, cujo número do certificado de cadastro no Ministério do Turismo é 27.040117.10.0008-9. A agência do SESC/TO está devidamente filiada à ABAV/TO.

Quantitativo estimado:

<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>VALOR ESTIMADO 12 MESES</u>	<u>QTD (BILHETES) ESTIMADA PARA 12 MESES</u>
serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e de grupos de excursão, com disponibilização de sistemas com senhas e suporte técnico.	<u>470.000,00</u>	<u>500</u>

OBS: Quantidade estimada considerando ida e volta e possíveis remarcações, ou seja 01 (um) serviço pode ser um bilhete de ida e volta ou uma remarcação.

1. O fornecimento das passagens aéreas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, objeto desta licitação, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do Sesc/TO, através da utilização do sistema disponibilizado ao Sesc para executar o objeto licitado, por meio de senhas. Ficando sob responsabilidade da contratada a realizar também emissões direta de bilhetes somente mediante autorização pela Coordenadoria de Turismo (em caso dos grupos) e/ou de Suprimentos do Sesc/AR/TO (bilhetes individuais), em qualquer situação que não for possível o Sesc realizar a emissão de qualquer bilhete.

2. A contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato/PAF, cadastrar acesso com senhas aos funcionários indicados pelo Sesc/AR/TO no sistema disponibilizado para execução do objeto licitado.

3. A contratada deverá fornecer ao Sesc/AR/TO, no mínimo, 02 (duas) senhas de acesso ao sistema disponibilizado para possibilitar a execução do serviço de reservas e aquisições dos bilhetes por via eletrônica no prazo de até 02 dias ou 15 dias no caso de instalação in loco após a assinatura do contrato.



4. A contratada deverá proporcionar treinamento aos servidores indicados pelo Sesc/AR/TO para correta utilização do sistema (informar o sistema) disponibilizado, para execução do serviço licitado dentro do prazo acima citado.
5. As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do Sesc/AR/TO.
6. A reserva, marcação e remarcação de passagens para o Sesc/AR/TO serão feitas priorizando sempre as tarifas mais econômicas e promocionais.
7. A contratada deverá oferecer ao Sesc/AR/TO os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas.
8. Nas cotações referentes aos grupos de excursão, a contratada deverá atender ao pedido de bloqueio das reservas no prazo máximo de 10 (dez) dias.
9. A contratada deverá conceder um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o bloqueio das reservas de grupos, para que o SESC/AR/TO possa realizar a venda dos pacotes turísticos.
10. Caso seja necessário, em face da oscilação do preço de mercado, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro, admitindo-se uma variação para maior ou para menor de até 10% (dez por cento) em relação ao percentual cotado.
11. Fornecer passagens de toda e qualquer companhia aérea solicitada pelo contratante, observando-se os prazos máximos de 02 (duas) horas para as reservas normais e de 01 (uma) hora para as reservas de urgência; a partir da requisição emitida pela Coordenadoria de Suprimentos, essa regra não se aplica aos grupos.
12. Emitir os bilhetes eletrônicos de passagens aéreas com preços de tarifas normais ou reduzidas, quando oferecidas pelas empresas aéreas, e especiais, quando se tratar de grupos de passageiros.
13. A contratada deverá garantir que as passagens serão adquiridas pelo menor preço entre aquelas oferecidas pelas companhias, inclusive com aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
14. O bilhete eletrônico deverá ser entregue dentro do prazo de 24 horas, podendo o Sesc solicitar com prazo inferior, desde que houver necessidade, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido e/ou aplicação de penalidades conforme previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.
15. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no



desempenho de suas funções, causarem ao Sesc/TO.

16. Reembolsar o Sesc/TO, em quaisquer passagens não utilizadas, mesmo após rescisão ou extinção do contrato. Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados serão reembolsados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pelo contratante, ou de acordo com as regras das companhias aéreas. Na hipótese do prazo citado da regra da companhia for maior que trinta dias, o contratante deverá enviar ao Sesc justificativa comprovando para que seja prorrogado o prazo do reembolso.

17. Efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao Sesc/AR/TO qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 19/0007- CC

ANEXO II

II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- ✓ *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.*
- ✓ *Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.*
- ✓ *Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.*



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 19/0007- CC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC
Comissão de Licitação

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à prestação de serviços por empresa consolidadora/agência/operadora para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão, com disponibilização de sistemas com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário, visando atender as necessidades do Sesc/AR/TO. Conforme abaixo:

VALOR DA PASSAGEM /TAXA DE EMBARQUE R\$	TAXA DE TRANSAÇÃO POR SERVIÇO %	TOTAL A PAGAR À CONTRATADA R\$
A	B	C=A+B/ OU C=A-B

Obs. Na coluna B informar o 0,00 % (percentual) da taxa.

Será admitido percentual igual à zero ou negativo

Nos valores acima propostos foram consideradas todas as informações constantes no Edital Concorrência 19/0007-CC.

Os valores constantes nesta proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade - UF, de

2019.

(Assinatura do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 19/0007-CC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de de 2019.

Assinatura do representante legal

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONCORRÊNCIA Nº 19/0007-CC, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**.....,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado, CEP-....., Cidade....., conjuntamente com o **Diretor Regional**,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, situado....., Cidade– UF....., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa consolidadora/agência/operadora para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão, com disponibilização de sistemas com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário, visando atender as necessidades do SESC/AR/TO.

2.2 - As passagens aéreas serão fornecidas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, através da utilização do sistema disponibilizado ao Sesc/TO para executar o objeto



licitado, por meio de senhas. Ficando sob responsabilidade da contratada a realizar a emissão direta de bilhete mediante autorização pela Coordenadoria de Turismo ou Suprimentos do Sesc/AR/TO, em qualquer situação que não for possível o Sesc realizar a emissão de qualquer bilhete.

Parágrafo primeiro. A contratada deverá fornecer aos funcionários indicado pelo o Sesc/TO, treinamento, e no mínimo 02 (duas) senhas de acesso ao sistema disponibilizado para possibilitar a correta execução do serviço de reservas e aquisições dos bilhetes por via eletrônica.

I – Caso houver necessidade, o Sesc reserva o direito de solicitar treinamento in loco.

Parágrafo segundo. Qualquer senha criada e/ou solicitada à CONTRATADA é de caráter exclusivamente pessoal e intransferível, respondendo o CONTRATANTE por qualquer utilização que ela tenha, mesmo indevidas ou realizadas por terceiros.

Parágrafo terceiro. A contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato, cadastrar acesso aos servidores indicados pelo Sesc/AR/TO no sistema disponibilizado para execução do objeto licitado.

Parágrafo quarto. A emissão dos bilhetes de passagem aérea deverá ser feita diretamente pelo CONTRATANTE, por meio de servidores previamente determinados.

Parágrafo quinto. Fica sob responsabilidade da contratada a realizar a emissão direta de bilhete somente mediante autorização da Coordenadoria de Turismo ou de Suprimentos do Sesc/AR/TO, em qualquer situação que não for possível o Sesc realizar a emissão de qualquer bilhete.

Parágrafo sexto. A reserva, marcação e remarcação de passagens para o CONTRATANTE serão feitas priorizando sempre as tarifas mais econômicas e promocionais, a CONTRATADA também deverá oferecer os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas.

Parágrafo sétimo. As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, horários e vôs estabelecidos por livre escolha do CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. Nas cotações referentes aos grupos de excursão, a CONTRATADA deverá atender ao pedido de bloqueio das reservas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo nono. A CONTRATADA deverá conceder um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o bloqueio das reservas de grupos, para que o CONTRATANTE possa realizar a venda dos pacotes turísticos.

Parágrafo décimo. Fornecer passagens de toda e qualquer companhia aérea solicitada pela CONTRATANTE, observando-se os prazos máximos de 02 (duas) horas para as reservas normais e de 01 (uma) hora para as reservas de urgência; a partir da requisição emitida pela Coordenadoria de Turismo ou de Suprimentos do CONTRATANTE.



Parágrafo décimo primeiro. O bilhete eletrônico deverá ser entregue dentro do prazo de 24 horas, podendo o Sesc solicitar com prazo inferior, desde que houver necessidade, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido e/ou aplicação de cláusula nona.

Parágrafo décimo segundo. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro. Reembolsar o Sesc/AR/TO, em quaisquer passagens não utilizadas, mesmo após rescisão ou extinção do contrato. Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados serão reembolsados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pelo contratante, ou de acordo com as regras das companhias aéreas. Na hipótese do prazo citado na regra da companhia for maior que trinta dias, o contratante deverá enviar ao Sesc justificativa comprovando para que seja prorrogado o prazo do reembolso.

Parágrafo décimo quarto. Efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao Sesc/AR/TO qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços a taxa de transação no valor de R\$... (extenso) por serviço.

3.2 - O valor total a ser pago à empresa referente emissão de passagens aéreas, será apurado a partir da soma dos seguintes valores:

VALOR DA PASSAGEM /TAXA DE EMBARQUE R\$	TAXA DE TRANSAÇÃO POR SERVIÇO %	TOTAL A PAGAR À CONTRATADA R\$
A	B	C=A+B/ OU C=A-B

1) Coluna A: Montante das passagens aéreas e taxas de embarque agenciadas semanal, quinzenal, mensal ou por bilhete pela Contratada;

2) Coluna B: Valor da taxa de transação devido pelo SESC/TO à Contratada correspondente ao movimento de passagens aéreas agenciadas semanal, quinzenal, mensal ou por bilhete; e

Coluna C: Subtotal correspondente a soma dos valores lançados nas **colunas A e B;**

3) Coluna C: Valor total do faturamento devido pelo SESC/ TO à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.2 - O contrato não sofrerá reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência, bem como na hipótese de prorrogação da vigência.

4.3 - O contrato poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1252/12 vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - Compete ao SESC/TO:

5.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.1.2 Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.1.3 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.4 Indicar um fiscal para acompanhar, a execução dos serviços ora contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;

5.1.5 Cumprir as demais cláusulas deste contrato;

5.1.6 Responsabilizar-se pelas senhas de acesso disponibilizada pela CONTRATADA e pelas demais senhas que venham a ser criadas e/ou solicitadas para servidores indicados pelo SESC/AR/TO, discriminando o nível de autonomia de cada usuário, bem como pelo cancelamento das senhas;

5.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos.

5.2 - Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Treinar os funcionários indicados pelo CONTRATANTE para correta utilização do sistema disponibilizado pela a CONTRATADA e caso houver necessidade do SESC/AR/TO, disponibilizar treinamento in loco;

5.2.2 Fornecer no mínimo 2 (duas) senhas de acesso ao sistema com emissão de bilhetes e 1



(um) com perfis de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

5.2.3 A contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato, cadastrar acesso aos servidores indicados pelo SESC/AR/TO no sistema disponibilizado para execução do objeto licitado.

5.2.4 Atender as solicitações de reservas na modalidade de grupos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

5.2.5 Conceder prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o bloqueio das reservas de grupos, para que o CONTRATANTE disponha de tempo hábil para a venda dos pacotes;

5.2.6 Fica sob responsabilidade da contratada a realizar também emissões direta de bilhetes, somente mediante autorização pela Coordenadoria de Turismo ou de Suprimentos do SESC/AR/TO, em qualquer situação que não for possível o Sesc realizar a emissão de qualquer bilhete.

5.2.7 O fornecimento das passagens aéreas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, objeto desta licitação, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do Sesc/TO, através da utilização do sistema disponibilizado ao Sesc para executar o objeto licitado, por meio de senhas.

5.2.8 Quando não for possível o Sesc realizar a emissão do bilhete caberá a contratada a realizar, emissões diretas mediante autorização da Coordenadoria de Turismo (em caso dos grupos) e/ou de Suprimentos do Sesc/AR/TO (bilhetes individuais).

5.2.9 As alterações/cancelamentos/remarcações/ solicitações de reembolso deverão ser feitos pela consolidadora/agência conforme as necessidades do contratante, através de e-mail, repassando as informações pertinentes, para tal, o contratante deverá responder através de e-mails/sistema informando os valores solicitados já descontando multas de cancelamento, dentre outros serviços quando houver, de forma rápida e ágil.

5.2.10 Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas, dúvidas do sistema e demais condições para execução correta do objeto;

5.2.11 A empresa deverá indicar um preposto para acompanhamento do contrato;

5.2.12 Disponibilizar no sistema opção de acesso todas as informações necessárias para o controle dos bilhetes emitidos pelo CONTRATANTE, tais como: faturas de crédito, relatório de bilhetes emitidos, consulta de vôs das Cias Aéreas, melhores tarifas disponíveis e outros;

5.2.13 Fornecer síntese da operacionalização da compra de passagens;

5.2.14 Repassar Comissão do Agente (Taxa DU) e comissões porventura pagas pelas Companhias Internacionais e incentivos, se for o caso, ao CONTRATANTE;

5.2.15 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;



- 5.2.16 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital;
- 5.2.17 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 5.2.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 5.2.19 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.2.20 Garantir que as passagens serão adquiridas pelo menor preço entre aquelas oferecidas pelas companhias, inclusive com aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, quando for solicitado pelo Sesc/TO, em qualquer situação que não for possível realizar a emissão de qualquer bilhete;
- 5.2.21 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 5.2.22 Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5.2.23 Atender às determinações da fiscalização do SESC/TO;
- 5.2.24 Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SESC/TO;
- 5.2.25 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.2.26 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 5.2.27 Apresentar, quando solicitado pelo SESC/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 5.2.28 Responder perante o SESC/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA INTEGRANTE

6.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR nº 19/0007-CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

7.1 - A **CONTRATADA** reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **Sesc/TO** e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **Sesc/TO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

8.1 - São prerrogativas do **Sesc/TO**:

- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Exigir cumprimento de todos os itens deste Contrato segundo suas aplicações;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Sesc/TO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sesc/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **Sesc/TO**;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;



- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Sesc/TO.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação em questão.

9.4 - As multas a que se referem o subitem **9.3** não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **9.1**, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

9.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

9.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, no que corresponde a letra “c” do Item **9.1**, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

- a) **Por 6 (seis) meses:**
 - b) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
 - c) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
- d) **Por 1 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;**
- e) **Por 2 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**
 - f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
 - g) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO;
 - h) Apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
 - i) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do **Sesc/TO**, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc/TO;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do Sesc/TO;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Sesc/TO:

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do Sesc/TO;
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.3 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Sesc/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os fins e efeitos, a **CONTRATADA** é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

11.2 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos **CONTRATANTES** tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência deste Contrato.

12.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO,.....de de 2019.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc/TO

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____